NOVACKI INDUSTRIAL S/A

CNPJ 13.284.642/0001-01 - NIRE 35300668448

Ata da 26ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 30/12/2025, às 10:30 hs., na sede social, na av. Dr Hugo Beolchi, nº 445, sala 23, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04.310-030. **Convocação:** "carta-convite" dirigida a todos os acionistas. **Presença:** Totalidade dos acionistas representantes do Capital Social. **Mesa:** Mauro Novacki - Presidente, Vera Yvone Coradin Novacki - Secretária. **Ordem do Dia: a)** Alteração do número de membros da Diretoria; **b)** Eleição do novo membro da Diretoria e fixação da sua remuneração; **c)** Inclusão de novos objetos sociais; **d)** Alteração e Consolidação do Estatuto Social**; e)** Outros assuntos de interesse social. **Deliberações Tomadas Por Unanimidade: a)** Após debater sobre o tema, foi aprovada a alteração da quantidade de membros que compõem a Diretoria da Sociedade de 3 para 04 membros, sendo composto assim por um Diretor Presidente e três Diretores Vice-Presidentes. Face ao decidido, o caput do artigo decimo segundo do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação assim consolidada: "**Artigo 12º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta por 04 membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral dos Acionistas, sendo 01 **Diretor Presidente** e 03 **Diretores Vice-Presidentes"; b)** Fica eleito para o terceiro cargo de Diretor Vice-Presidente, pelo mesmo período da diretoria eleita na 19ª AGE realizada em 01/02/2024, com registro sob nº 1615182 em 07/02/2024 na **Junta Comercial do Estado do Amazonas,** o Sr.: **Tadeu Jose Pacheco,** RG nº 3.241.812-0 SSP/PR, CPF/MF nº 485.876.809-00, residente e domiciliado em União da Vitoria/PR, como **Diretor Vice-Presidente,** o qual assina o Termo de Posse neste ato e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **c)** Como decorrência da realização do plano de manejo se faz necessária a inclusão de novos CNAEs no objeto social da empresa. Fica aprovada a inclusão dos seguintes CNAEs: 02.10-1-07 - **Extração de Madeira em Florestas Plantadas;** 02.20-9-01 **Extração de Madeira em Floresta Nativas;** 02.30-6-00 **Atividades de Apoio a Produção Florestal;** 43.13-4-00 **Obras de Terraplanagem.** Os novos CNAEs farão parte do Estatuto. **d)** O Estatuto Social será consolidado como anexo II à presente Ata, dispensada sua transcrição na presente ata, o qual foi lido perante os acionistas e aprovado por estes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições; **Lavratura e Leitura da Ata:** Como ninguém mais se manifestasse, o Presidente fez um resumo dos trabalhos e deliberações do dia, agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Secretária da Reunião, lavrei a presente Ata às fls. 04 e 05, do Livro 02 desta empresa, que foi lida e aprovada, e segue assinada por mim e pelo Presidente. **Os acionistas assinam lista de presença em caderno específico. *Vera Yvone Coradin Novacki - Secretária da Mesa, Mauro Novacki* - *Presidente da Mesa.*** JUCESP nº 59.895/26-3 em 02.03.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação - Sede - Foro - Objeto. Artigo 1º -** A sociedade é por ações, regida pelo Estatuto Social e legislação pertinente, e denomina-se **Novacki Industrial S.A. Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro no Município de São Paulo, (SP), na Rua Hugo Beolchi, nº 445, sala 23, Bairro Vila Guarani (Z SUL), CEP 04310-030, podendo a critério da Diretoria, criar a extinguir filiais, escritórios e depósitos em qualquer lugar do país, ou no estrangeiro. **§ Único** - a) A sociedade possui as seguintes filiais, sendo destacado para cada uma delas o capital de R$ 50.000,00, para efeitos fiscais: 1) **Filial Porto União -** Rua Expedicionário Eugenio Alves de Almeida, 702, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC - CEP 89.400-000; 2) **Filial Borba -** Rua Projetada Rb IV, nº 202, Bairro São Sebastião, Borba (AM) - CEP 69.200-000; 3) **Filial Jaraguá do Sul -** Rua José Theodoro Ribeiro, nº 1.967, bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.258-001; **Artigo 3º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 4º -** A sociedade tem por objetivo o comércio e industrialização de pasta mecânica, papel, papelão e afins, prestação de serviços, importação e exportação, bem como a exploração do ramo agropecuário em geral, a exploração de atividades agroflorestais com extração de árvores de reservas florestais nativas, em formação, crescimento, desenvolvimento e reflorestamento, extração e plantio de erva-mate, bem como a comercialização de madeiras em toros, podendo participar de outras sociedades como acionista ou quotista, e ainda, extração de madeira em florestas plantadas; extração de madeira em floresta nativas; atividades de apoio a produção florestal; obras de terraplanagem. **Capítulo II - Capital e Ações. Artigo 5º -** O capital social, expresso em moeda nacional, é de R$ 16.650.567,00 representado por 16.650.567 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º -** A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas representativas, assinadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente e ou por dois Diretor Vice-Presidente, permitida a chancela mecânica, conforme legislação vigente. **Artigo 7º -** Cada ação ordinária nominativa dará ao seu titular o direito a 01 voto nas Assembléias Gerais. **Artigo 8º -** Os acionistas, titulares das ações ordinárias, não poderão vender, ceder ou alienar as respectivas ações para terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que terão direito de adquiri-las, atendendo a proporção da participação acionária de cada um na sociedade. Caso qualquer dos acionistas não se interesse em adquirir as ações ofertadas, no todo ou em parte, ocorrendo sobras, o direito de adquirir será dos demais acionistas. Caso não exista interesse por parte dos acionistas, poderão ser as ações vendidas, cedidas ou alienadas para terceiros em geral, ao mesmo preço e condições ofertadas para os acionistas. **§1º** - Para tanto, o acionista que desejar vender suas ações ordinárias, ou que pretender aceitar ofertas de terceiros para comprá-las, deverá comunicar tal fato por carta protocolada à sociedade e aos demais acionistas, com indicação do número de ações a serem negociadas, do preço pretendido, das condições de pagamento, do nome do pretendente e das demais condições da proposta. **§2º** - Os acionistas notificados das condições de venda deverão, dentro de 15 dias, contados do recebimento da notificação, exercer o direito de preferência que lhes é assegurado, confirmando para tanto sua intenção em comprar as ações, o que deverá se dar, por escrito, dentro daquele prazo de 15 dias. Nessa hipótese, a transferência das ações deverá se formalizar dentro dos 05 dias que se seguirem ao término do prazo de 15 dias. **§3º** - Transcorridos os 15 dias supra referidos, havendo sobras de ações pelo não interesse de acionistas, serão os demais acionistas notificados das sobras existentes, cabendo aos mesmos o direito de adquiri-las no prazo de 10 dias, contados a partir da notificação, devendo confirmar para tanto sua intenção em comprar as sobras, o que deverá se dar, por escrito, dentro daquele prazo de 10 dias. Nessa hipótese, a transferência das ações deverá se formalizar dentro dos 05 dias que se seguirem ao término do prazo de 10 dias. **§4º** - Respeitada a preferência assegurada aos acionistas, e decorridos os prazos aludidos, sem que a preferência seja exercida, o acionista poderá livremente negociar suas ações com o pretendente por ele indicado, desde que a transação se concretize, com a devida instrumentação, dentro de 30 dias subseqüentes ao término dos prazos supra referidos, obedecidas as condições de preço, forma e prazo de pagamento constantes da proposta de venda. **§5º** - Não obstante o direito de preferência assegurado, qualquer acionista poderá livremente transferir suas ações, no todo ou em parte, sem que esteja obrigado à notificação prévia dos demais acionistas, desde que a transferência seja: A) A favor de outro acionista da sociedade; B) Através de doação ou adiantamento de legítima para herdeiros necessários. **§6º** - Em qualquer hipótese, se o acionista a favor do qual tenha sido garantido o direito de preferência não confirmar a intenção em adquirir as ações ofertadas, o acionista interessado na alienação poderá retirar por completo a proposta de venda. **§7º** - A comunicação da venda à sociedade é condição essencial e indispensável para a eficácia e validade da transação, a fim de que a sociedade fiscalize a transferência, de forma que seja respeitado o direito de preferência aqui ajustado e para que fique documentado o atendimento das condições de preço, prazo e forma de pagamento constantes da proposta de venda. **Capítulo III - Assembléias Gerais. Artigo 9º -** A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes na defesa dos interesses sociais. **§ Único** - A Assembléia Geral será convocada e instalada pelo **Diretor Presidente** ou pelo **Diretor Vice-Presidente,** sendo presidida e secretariada por diretores, escolhidos na ocasião, ressalvado o direito de convocação na forma da lei e do Estatuto. **Artigo 10º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem a lei e os interesses sociais. **Artigo 11º** - As deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº6.404/76, sendo que a qualidade de acionista deverá ser antecipadamente provada na forma da lei. **Capítulo IV - Diretoria. Artigo 12º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta por 04 membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembléia Geral dos Acionistas, sendo 01 **Diretor Presidente** e 03 **Diretor Vice-Presidente. Artigo 13º** - O mandato da Diretoria será de 03 anos, permitida a reeleição, os quais serão investidos em suas funções mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura da nova Diretoria eleita. **Artigo 14º** - A Assembléia Geral fixará remuneração global, anual ou mensal para Diretoria, a ser decidida em reunião própria, ou poderá deliberar remunerações e condições de reajustes de forma individual. No caso de acumulação de cargos a remuneração será para apenas 01cargo, vedada a acumulação. **Artigo 15º** - Caso vagar qualquer dos cargos da Diretoria o preenchimento será feito pela própria diretoria, até que a Assembléia Geral eleja substituto para complementação do mandato, sendo que a realização da Assembléia deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 dias após a vacância. **§ Único** - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, novos membros serão eleitos e empossados em Assembléia Geral, com mandato complementar pelo tempo que restaria a Diretoria renunciante. **Artigo 16º** - As reuniões da diretoria serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais. **§ Único** - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer um de seus membros, através de carta, ou telegrama, com antecedência mínima de 24 hs. **Artigo 17º** - A Diretoria tem poderes e atribuições que a lei e o Estatuto lhes confere para assegurar o perfeito funcionamento da sociedade, deliberando de forma conjunta o seguinte: I) Fixar a orientação geral dos negócios e diretrizes a serem executados pelos Diretores, deliberando suas funções e atribuições; II) Deliberar quanto a instalação e extinção de filiais, escritórios e depósitos; III) Deliberar quanto a investimentos em projetos de expansão, modernização e aperfeiçoamento, bem como decidir quanto ao orçamento anual de inversões em investimentos e nas atividades operacionais, financeiras e administrativas; IV) Deliberar quanto a participação da sociedade em outras sociedades, ou alienação dessas participações, decidindo quanto a constituição, fusão, cisão, incorporação ou extinção de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou interligadas. V) Deliberar quanto à outorga e/ou constituição de quaisquer garantias e/ou ônus reais ou pessoais pela sociedade, inclusive hipoteca, alienação fiduciária, caução, penhor, aval e fiança em beneficio da sociedade e/ou de suas subsidiárias, controladas e/ou coligadas; VI) Deliberar quanto a contratação de empréstimos bancários ou particulares, o penhor mercantil, industrial ou de outra natureza, bem como a contratação de serviços de terceiros que envolvam a responsabilidade financeira e econômica da sociedade. VII) Deliberar quanto a contratação de auditores independentes. VIII) Deliberar quanto a compra ou alienação de bens moveis e imóveis integrantes ao Ativo Permanente da sociedade. **Artigo 18º** - Compete aos Diretores, ressalvados os atos de competência privativa e respeitadas as exceções, obedecer às normas estatutárias e executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; **Artigo 19º** - Ressalvados os atos de competência da Diretoria, compete isoladamente aos Diretores: I) Ao **Diretor Presidente** compete, isoladamente, alem das atribuições estabelecidas em lei e neste Estatuto; a) Exercer a alta administração da sociedade, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais; b) Representar a sociedade junto a outras sociedades onde possua participação como acionista ou quotista; c) A direção geral dos setores administrativo, financeiro, comercial e industrial da sociedade; d) Fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo a analise e a discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes; e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como orientar e supervisionar suas atividades; f) Convocar Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, quanto entender necessárias. II) Aos **Diretores Vice-Presidente** compete, isoladamente, alem das atribuições estabelecidas em Lei e neste Estatuto: a) Coordenar e supervisionar as atividades, planos e estratégias da sociedade aprovados pela Assembléia Geral e Diretoria; b) Executar e orientar a política geral de pessoal, incluídas as admissões e demissões; c) Substituir o **Diretor Presidente** em sua eventual falta, ausência ou impedimento; d) Convocar Assembléia, Ordinária ou Extraordinária, quando entender necessário; e) Fixar a política da empresa, notadamente no que tange ao mercado, a investimentos, a clientes, a terceiros e quaisquer outros negócios da sociedade; executar a direção geral do setor comercial; executar a política de "marketing" e de comercialização dos produtos da companhia; f) Coordenar a integração das atividades da Diretoria junto aos acionistas, titulares de ações ordinárias; g) Auxiliar o **Diretor Presidente** em suas atribuições individuais; h) Orientar e supervisionar a execução da política administrativa, financeira, industrial e comercial da sociedade, conforme poderes e funções que lhes serão atribuídas pela Diretoria, em reunião própria; i) A elaboração de normas para orientação dos setores que serão responsáveis. **Artigo 20º** - Os atos a seguir descritos, somente, para valores até R$ 5.000.000,00 terão plena eficácia e validade quando assinados isoladamente pelo **Diretor Presidente,** ou em conjunto de dois **Diretor Vice-Presidente.** I. A outorga e/ou constituição de quaisquer garantias e/ou ônus reais ou pessoais pela sociedade, inclusive hipoteca alienação fiduciária, caução, penhor, aval e fiança em beneficio da sociedade e/ou de suas subsidiárias, controladas e/ou coligadas; II. A contratação de empréstimos bancários ou particulares, o penhor mercantil, industrial ou de outra natureza, bem como a contratação de serviços de terceiros que envolvam a responsabilidade financeira e econômica da sociedade. III. Outorga de mandatos com poderes de gerencia e administração, bem como os necessários para assinaturas de escritura de compra e venda de imóveis, os quais deverão ser outorgados por instrumento público, contendo obrigatoriamente prazo determinado e poderes especiais para os atos. **Artigo 21º** - A emissão de cheques e notas promissórias, os aceites de duplicatas, letras de cambio e títulos de credito em geral, as ordens de pagamento, endossos de cheques, duplicatas, notas promissórias, letra de cambio e os recibos de quitação, deverão obrigatoriamente ser assinados por: a) Diretor Presidente ou Diretor Vice-presidente; ou b) por um Diretor em conjunto com um Procurador, ou, c) por dois Procuradores devidamente habilitados. **Artigo 22º** - A emissão de duplicatas e letra de cambio, o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos a ordem para deposito, caução, descontos ou cobrança para credito nas contas bancárias da sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheque nominativos ou outros títulos a ordem da sociedade, deverão obrigatoriamente ser assinados por: a) Diretor Presidente ou Diretor Vice Presidente; ou b) por um Diretor em conjunto com um Procurador, ou, c) por dois Procuradores devidamente habilitados. **Artigo 23º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer **Diretor** ou **Procurador** da sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, abonos e outras garantias de favor a terceiros. **§ Único** - Por Deliberação da Diretoria será permitida a prestação de fiança, aval ou outra garantia em favor para empresas coligadas, interligadas, controladas ou controladoras, sendo obrigatório em tal hipótese a assinatura do **Diretor Presidente em Conjunto com um Diretor Vice-Presidente,** quando se tratar de valores acima de R$ 5.000.00,00 nos termos do **Artigo 20º. Artigo 24º** - Os instrumentos de mandato "ad judicia" para representação em juízo, com poderes para transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromissos poderão ser assinados por qualquer um dos **Diretores** e por prazo indeterminado. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 25º** - O Conselho Fiscal, não permanente, compõe-se de 03 membros titulares e de 03 suplentes, brasileiros e domiciliados no país. **Artigo 26º** - Compete ao Conselho Fiscal as atribuições por lei conferidas, sendo que funcionará quando assim deliberar a Assembléia Geral, elegendo seus membros e honorários respectivos, que terão mandatos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que vier a se realizar. **Capítulo VI - Do Exercio Social. Artigo 27º** - O exercício social compreende-se entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28º** - Ao fim de cada exercício a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) Demonstrações do Resultado do Exercício; d) Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios. **§ Único** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à AGO proposta para destinação do lucro líquido, com observância do disposto no Estatuto e na Lei. **Artigo 29º** - O lucro líquido apurado na forma do artigo 191 da Lei 6.404/76 terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal que não excederá a 20% do capital social; b) 25% para distribuição de dividendo obrigatórios; c) 5% para constituição de uma reserva para investimentos e capital de giro, limitada em conjunto com as demais reservas ao valor do capital social; d) O saldo terá destinação dada pela Assembléia Geral. **§ Único** - A Assembléia Geral poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos, por conta de reservas de lucro pré-existentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por deliberação da Assembléia Geral, depois de atribuído no exercício aos acionistas o dividendo obrigatório. **Artigo 30º** - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de até 60 dias da data que for deliberado, sendo que os dividendos não reclamados em 03 anos prescreverão em favor da sociedade. **Capítulo VII - Dissolução - Liquidação - Extinção. Artigo 31º** - A sociedade entrará em liquidação, dissolução e/ou extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, elegendo o liquidante e deliberando sobre o funcionamento do Conselho Fiscal para o período de liquidação, com eleição dos respectivos membros, fixando-lhes a remuneração. SP, 30/12/2025. **Mauro Novacki, Vera Yvone Coradin Novacki**.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP, instituição financeira cooperativa, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.647.653/0001-84, com sede e foro na Avenida Lauro de Carvalho, nº 872, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.910- 025. **NOTIFICADAS: ALPHADENTE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.081.643/0001-26, Telefone (11) 9 9941-4577, (11) 9 94861-0639, endereço eletrônico luiz@bcfox.com.br, na pessoa de sua representante, **Sra. Betina Daher Pereira** e **BETINA DAHER PEREIRA**, brasileira, divorciada, unida estavelmente, administradora, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 286.074.298-09, Telefone (11) 9 8586-2883, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada no endereço Avenida Irmãos Vassemnan, nº 275, Condomínio Mirante de Bragança, Quadra A - Lote 29, Bairro Residencial Mirante de Bragança, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.916-762. Em 23 de fevereiro de 2024, a empresa NOTIFICADA, emitiu, em favor da Cooperativa Credora, a Cédula de Crédito Bancário **C40620244-0**, no valor de **R$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**, figurando NOTIFICADA, Sra. **Betina,** como avalista e devedora fiduciante/ solidária da operação. Na oportunidade, a operação em questão restou garantida pelo imóvel matriculado sob o **nº 63.423, do Serviço de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP.** Após observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO às NOTIFICADAS** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito mencionada anteriormente. Caso as NOTIFICADAS ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula **nº 63.423, do Serviço de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP,** serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providenciem a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Bragança Paulista/SP, 18 de novembro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP**

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1005214-30.2023.8.26.0363. O Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, Juiz de Direito da 1ªVC, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **CICERO REINALDO DE LIMA**, CPF: 278.956.848-09, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum no valor de R$ 4.880,76, requerida por **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.** Encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Empresas & Negócios

Publicidade Legal

THOPEN ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 28.133.664/0001-48

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados(as) Acionistas, Nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 1º, do Estatuto Social da Thopen Energia S.A. ("Companhia") e da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, e em atendimento ao pedido formulado em 9 de novembro de 2026 por RZK Energia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura e NM RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Acionistas Originais"), CONVOCO os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada conforme informações abaixo: **Data:** 25 de novembro de 2026. **Horário:** 14:00, horário de Brasília. **Local / Formato:** A Assembleia será realizada de forma híbrida, na sede social da Companhia, à Avenida Rebouças, 2.728 – 14º andar, Pinheiros, CEP 05402-500, São Paulo, e por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas da Companhia. Convocado por: Scott George Mackin, Presidente do Conselho de Administração. Convocação enviada pelo Gerente Jurídico, Pedro Pio Borges Ferraz Barbosa, a pedido do Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** 1. Eleição do Sr. Osvaldo Roberto Nieto, por indicação dos Acionistas Originais para o cargo de membro do Conselho de Administração, em razão da renúncia do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, para completar o mandato unificado com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5.1, item (iii), 4.6 e 4.11.3 do Acordo de Acionistas da Companhia; 2. Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros e a eleição de 1 (um) membro adicional, por indicação da acionista Pontal 2 Geração de Energia e Participações S.A., para completar o mandato unificado em curso, com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia 3. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de destituição, por Justa Causa, de membros do Conselho de Administração da Companhia, com fundamento nas alegações constantes das notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e da comunicação do Conselheiro Luiz Fernando Marchesi Serrano de 5 de novembro de 2026, bem como, caso aprovada a destituição, sobre a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato em curso; 4. Deliberar sobre o pedido de instalação do Conselho Fiscal formulado pelos Acionistas Originais, observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.404/76, dos artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 4.18 do Acordo de Acionistas da Companhia, com 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e sobre a eleição de seus membros, assegurada aos acionistas minoritários a eleição, em votação em separado, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente (artigo 161, § 4º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76), tendo as Acionistas Originais indicado o Sr. Ricardo Augusto de Pádua Fleury; e sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal (artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76); 5. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de propositura, pela Companhia, de ação de responsabilidade civil contra administradores e ex-administradores, nos termos do artigo 159 da Lei nº 6.404/76; 6. Examinar as notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e deliberar sobre o pedido das Acionistas Originais, formulado na notificação de 9 de novembro de 2026, relativo à adoção de providências pela administração da Companhia em relação às matérias nelas suscitadas; e 7. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de revisão de atos praticados pela Diretoria da Companhia desde 20 de março de 2025, que, segundo alegado pelas Acionistas Originais, dependeriam de aprovação societária nos termos das Cláusulas 3.7 e 4.13 do Acordo de Acionistas da Companhia. Observações: 1. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, a instalação da Assembleia em primeira convocação requer a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante e, em segunda convocação, a Assembleia se instala com qualquer número. 2. Nos termos do artigo 9º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, não serão deliberadas matérias que não tenham sido expressamente incluídas nesta Ordem do Dia, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar sobre a matéria. 3. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 4. Os documentos relacionados à Ordem do Dia, inclusive o pedido de convocação formulado pelas Acionistas Originais e os documentos que o acompanham, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos. Londres, 16 de novembro de 2026. **Scott George Mackin -** Presidente do Conselho de Administração.

THOPEN SOLUÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 41.947.387/0001-75

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados(as) Acionistas, Nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 1º, do Estatuto Social da Thopen Soluções S.A. ("Companhia") e da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, e em atendimento ao pedido formulado em 9 de novembro de 2026 por RZK Energia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura e NM RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Acionistas Originais"), CONVOCO os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada conforme informações abaixo: **Data:** 25 de novembro de 2026. **Horário:** 15:00, horário de Brasília. **Local / Formato:** A Assembleia será realizada de forma híbrida, na sede social da Companhia, à Avenida Rebouças, 2.728 – 14º andar, sala 02, Pinheiros, CEP 05402-500, São Paulo, e por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas da Companhia. Convocado por: Scott George Mackin, Presidente do Conselho de Administração. Convocação enviada pelo Gerente Jurídico, Pedro Pio Borges Ferraz Barbosa, a pedido do Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** 1. Eleição do Sr. Osvaldo Roberto Nieto, por indicação de RZK Tech Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e NM Tech Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Acionistas Originais"), para o cargo de membro do Conselho de Administração, em razão da renúncia do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, para completar o mandato unificado com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5.1, item (iii), 4.6 e 4.11.3 do Acordo de Acionistas da Companhia; 2. Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros e a eleição de 1 (um) membro adicional, por indicação da acionista Pontal 2 Geração de Energia e Participações S.A., para completar o mandato unificado em curso, com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia; 3. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de destituição, por Justa Causa, de membros do Conselho de Administração da Companhia, com fundamento nas alegações constantes das notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e da comunicação do Conselheiro Luiz Fernando Marchesi Serrano de 5 de novembro de 2026, bem como, caso aprovada a destituição, sobre a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato em curso; 4. Deliberar sobre o pedido de instalação do Conselho Fiscal, observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.404/76, dos artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 4.18 do Acordo de Acionistas da Companhia, com 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e sobre a eleição de seus membros, assegurada aos acionistas minoritários a eleição, em votação em separado, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente (artigo 161, § 4º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76), tendo as Acionistas Originais indicado o Sr. Ricardo Augusto de Pádua Fleury; e sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal (artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76); 5. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de a propositura, pela Companhia, de ação de responsabilidade civil contra administradores e ex-administradores, nos termos do artigo 159 da Lei nº 6.404/76; 6. Examinar as notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e deliberar sobre o pedido das Acionistas Originais, formulado na notificação de 9 de novembro de 2026, relativo à adoção de providências pela administração da Companhia em relação às matérias nelas suscitadas; e 7. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de revisão de atos praticados pela Diretoria da Companhia desde 20 de março de 2025 que , segundo alegado pelas Acionistas Originais, dependeriam de aprovação societária nos termos das Cláusulas 3.7 e 4.13 do Acordo de Acionistas da Companhia. Observações: 1. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, a instalação da Assembleia em primeira convocação requer a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante e, em segunda convocação, a Assembleia se instala com qualquer número. 2. Nos termos do artigo 9º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, não serão deliberadas matérias que não tenham sido expressamente incluídas nesta Ordem do Dia, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar sobre a matéria. 3. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 4. Os documentos relacionados à Ordem do Dia, inclusive o pedido de convocação formulado pelas Acionistas Originais e os documentos que o acompanham, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos. Londres, 16 de novembro de 2026. **Scott George Mackin -** Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1001522 90.2020.8.26.0019**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que o BANCOVOTORANTIM S.A., inscrito no CNPJ/ME nº 59.588.111/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº14 171 Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na pessoa de seu(s)representante(s) legal(is), propôs uma AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de **THIERRY PATRIK KAMISKI ANDRELI**, ante o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº (12) 08700 0119627, firmada entre as partes, para o fim de ser consolidada a posse e a propriedade do veículo MARCA/MODELO:PEUGEOT/PARTNER ESCAPADE 1.6 16V FLEX 4P (AG) Completo, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011, COR: PRATA, PLACA: ETK7976,CHASSI: 8ADGJN6AVBG517449, RENAVAM: 25494 3764, garantido em alienação fiduciária em favor da Instituição Financeira Autora. Tendo o veiculo sido apreendido aos 05/06/2020 e, diante das infrutíferas tentativas de localização do Réu, foi determinado sua citação por edital, nos termos do artigo 256, II do atual Código de Processo Civil, para que, NO PRAZO DE 15 DIAS, a contar do decurso do prazo do presente, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, advertindo se que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPCivil). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 29 de outubro de 2025.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1014414-56.2023.8.26.0009 O(A) Dr. Anderson Antonucci , MM, Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro de Vila Prudente/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao correu **Aberoaldo José da Silva** , CPF: 038.739.704-30 que lhe foi proposta uma ação de Procedi mento Comum Cível por parte de **Concessionária Rota das Bandeiras S/A**, refe rente ao valor de R$ 5.992,55. Encontrando se o corréu em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.



Black Friday: dados de estoque e entrega podem definir quais lojas a IA recomenda

Com ferramentas que pesquisam preços e comparam lojas, informações sobre produtos e sua disponibilidade ganham maior peso na jornada de compra do consumidor brasileiro. A disputa pelo consumidor na Black Friday passa também pelas respostas da inteligência artificial (IA). Nos Estados Unidos, a Adobe projeta um crescimento de 130% nas visitas a sites varejistas a partir de links apresentados por ferramentas de IA, entre novembro e dezembro deste ano, em relação ao mesmo período de 2025. O indicador considera o tráfego direcionado por esses serviços, e não compras realizadas dentro deles. No Brasil, a Confi/Neotrust estima que o e-commerce movimente R$ 13,3 bilhões entre 26 e 29 de novembro, alta de 20,7%.

Para Alexsandro Monteiro, diretor executivo de Retail e Alianças Estratégicas da FCamara, ecossistema de inovação e tecnologia, o avanço dessas ferramentas exige que o varejo brasileiro reveja como apresenta suas ofertas. Preço competitivo e campanha de divulgação devem estar acompanhados de informações completas sobre o produto, estoque atualizado e condições de entrega acessíveis aos sistemas que auxiliam o consumidor.

"Muitas empresas estão utilizando a IA para ganhar eficiência interna, mas ainda se preparam pouco para vender por meio dela. Um primeiro passo é padronizar os atributos do catálogo, como marca, modelo, tamanho e voltagem, e também identificar corretamente as variações de cada item. Uma descrição genérica pode impedir que a ferramenta reconheça que aquele produto atende ao que o consumidor procura", explica Monteiro.

Na prática, um consumidor pode pedir à IA que encontre um produto e compare as condições de diferentes vendedores. Segundo Monteiro, essa avaliação pode reunir características do item, preço, disponibilidade, prazo de entrega e reputação da loja. A falta desses parâmetros pode diminuir a presença do varejista nas recomendações feitas pela ferramenta.

Como a IA decide qual loja recomendar

Os agentes ampliam essa possibilidade ao executar tarefas em nome do usuário, podendo progredir da pesquisa à compra quando há suporte da ferramenta e integração com o vendedor. Na avaliação de Monteiro, estruturar o ecossistema para essa interação envolve definir quais produtos serão ofertados, como os dados serão atualizados e até onde a operação consegue atender.

A comparação automatizada requer uma visão conjunta dos canais de venda. As ferramentas podem confrontar o preço de uma mercadoria no e-commerce próprio, em marketplaces e nas lojas concorrentes, além de consultar seu histórico. Planejar as promoções separadamente pode deixar o varejista menos competitivo ou pressioná-lo a reduzir preços durante o pico de vendas, comprometendo, assim, a margem.

Estoque e entrega para uma demanda inesperada

Outro desafio é absorver a demanda gerada pela exposição das ofertas nesses serviços. Uma recomendação pode atingir consumidores que não estavam previstos nas campanhas delimitadas por público, região e orçamento. Para Monteiro, o planejamento deve considerar margens de segurança no estoque e prazos de entrega compatíveis com a capacidade logística de cada região.

Antes da campanha, a recomendação é verificar se as atualizações das ofertas chegam às ferramentas de IA e aos canais em que os produtos são comercializados.

"Quem consulta a oferta deixa de ser apenas uma pessoa. Preço, promoção, estoque e prazo precisam estar em formato que a ferramenta consiga ler e refletir as condições válidas em cada canal. Quando o agente pode concluir a compra, um dado desatualizado pode gerar um pedido que a loja não consegue cumprir. Por isso, a preparação para vender por meio da IA precisa conectar a campanha à capacidade real da operação", conclui Monteiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 8368-1D58-5596-C6E7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8368-1D58-5596-C6E7 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8368-1D58-5596-C6E7

Hash do Documento

50FF38CAE9D02E310550CD5E8B3A13E70EB996C7E89C9F9371BC2AAA1E94E36E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 18/11/2026 19:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.29
AC: AC Certisign RFB G5